
Promotoria de Justiça de Jacareí

Notícia de Fato

Autos n. 0309.0000092/2026 – Patrimônio Público

Noticiante: anônimo

Noticiado: Prefeito de Jacareí/SP

Portaria de PPIC

NF – PATRIMÔNIO PÚBLICO – DESCONGELA JÁ – VERIFICAÇÃO PRELIMINAR – PRAZO – ESGOTAMENTO – IMPRORROGABILIDADE – EVOLUÇÃO – PPIC – INSTAURAÇÃO - PORTARIA

Trata-se de notícia de fato (NF) formulada eletronicamente ao Ministério Público (MP).

A NF foi formulada por via anônima, com e-mail para contato virtual.

Apontou como autor da omissão o atual Prefeito de Jacareí/SP, no exercício de suas funções.

Narrou que referida autoridade se recusou supostamente a pagar aumento ao funcionalismo.

A majoração remuneratória respeito diria ao período de congelamento pandêmico de reajustes.

A omissão teria ocorrido em Jacareí/SP, no Paço Municipal, na presente data e persiste.

Em paralelo, ressaltou que foram criados dois cargos de subprefeito (regiões de Ijal e Scavone).

Entendeu que a análise conjunta das circunstâncias caracterizaria improbidade administrativa.

Entretanto, não declinou qual dispositivo legal teria sido infringido.

Requereu providências ministeriais investigativas e depois judiciais.

Promotoria de Justiça de Jacareí

Certificou-se o ineditismo do objeto e autos vieram à conclusão, conforme determinado pelo subscritor.

Juntou-se aos autos o ofício 016/2026 – STPMJ, referente ao protocolo 356/26, que trata do mesmo assunto.

Oficiou-se ao Prefeito de Jacareí/SP, com cópia integral, facultando-lhe defesa escrita e juntada documental pertinente, no prazo de 30 dias.

A Procuradoria Municipal peticionou nos autos, solicitando dilação responsorial, por igual prazo.

É o relatório.

Manifesta-se o MP como potencial legitimado para adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis em defesa de interesse individual indisponível (Lei nº 7347/85, arts. 5º, I, e 8º).

Oficiou-se ao Prefeito de Jacareí/SP, com cópia integral, facultando-lhe defesa escrita e juntada documental pertinente, no prazo de 30 dias.

A Procuradoria Municipal peticionou nos autos, solicitando dilação responsorial, por igual prazo.

Como a resposta municipal é útil ao esclarecimento dos fatos e o prazo prorrogado de encerramento da NF não foi suficiente, assim como não é possível nova prorrogação da NF (Resolução nº 1342/21 – CPJ, art. 12, caput), instauro procedimento preparatório de inquérito civil (PPIC), fundamentado na Resolução nº 1342/21 – CPJ, art. 17. Comuniquem-se via ofício aos noticiantes e noticiado.

Jacareí, 10 de agosto de 2026.

Promotoria de Justiça de Jacareí

JOSÉ LUIZ BEDNARSKI

2º Promotor de Justiça de Jacareí

Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ BEDNARSKI**, em 10/08/2026 às 13:54.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0309.0000092/2026** e código 0634a754-735b-4800-a35d-a992d635181f
